



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 104, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 53/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Relações Internacionais da Faculdade de direito e Relações Internacionais/FADIR, parte integrante desta Resolução.

Prof. Marcio Eduardo de Barros
Presidente em exercício



Anexo à Resolução CEPEC nº 104, de 23 de junho de 2016.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina os procedimentos para oferta, validação e registro das atividades complementares do Curso de Relações Internacionais e fixa as diretrizes no âmbito do Curso de Relações Internacionais da FADIR/UGD.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 2º. Na forma da Seção III do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, artigos 79 e seguintes, as atividades complementares constituem um conjunto de estratégias didático-pedagógicas que permitem, no âmbito do currículo do Curso, a articulação entre teoria e prática, a complementação e o enriquecimento dos saberes e das habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante.

Art. 3º. As atividades complementares são obrigatórias e se constituem por atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme os critérios definidos no anexo deste regulamento.

Parágrafo único. São consideradas atividades complementares:

- I - atividades de iniciação à docência;
- II - atividades de iniciação à pesquisa;
- III - atividades de extensão;
- IV - produção técnica ou científica;
- V - outras atividades estabelecidas pelo PPC do curso, bem como por este Regulamento.

CAPÍTULO III DA INTEGRALIZAÇÃO

Art. 4º. Os acadêmicos deverão integralizar, na ocasião do último semestre do Curso, a realização do mínimo de carga horária prevista na estrutura curricular vigente, distribuídas nas seguintes proporções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

I - 25% de atividades de ensino;

II - 25% de atividades de pesquisa;

III - 50% de atividades de extensão;

Parágrafo único. As atividades complementares devem versar sobre áreas do conhecimento que contribuam para a formação profissional e acadêmica do graduando, segundo o perfil do egresso definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º. As atividades complementares poderão ser realizadas em qualquer fase do curso, independentemente da quantidade de horas por período ou semestre.

Parágrafo único. A integralização ocorrerá apenas após a comprovação da realização, na ocasião do lançamento e registro das horas.

CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO E DA VALIDAÇÃO

Art. 6º. A comprovação da realização das atividades complementares será realizada mediante a apresentação, na Coordenação do Curso, dos documentos definidos para cada tipo de atividade, conforme o disposto no Anexo deste regulamento.

§ 1º. Os alunos deverão guardar a documentação comprobatória da realização de atividades complementares durante o curso, para comprová-la na ocasião da matrícula em “Atividades Complementares”.

§ 2º. Somente os alunos matriculados em “Atividades Complementares” poderão entregar a documentação comprobatória, para avaliação, controle e registro em ficha própria e individualizada.

§ 3º. Após a homologação, lançamento e integralização das atividades, a documentação será devolvida ao aluno.

Art. 7º. O prazo para comprovação das horas das atividades complementares realizadas será de até 60 (sessenta) dias após o início regular do último semestre letivo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

Art. 8º. Somente serão validadas as Atividades Complementares desenvolvidas a partir da data da matrícula regular do acadêmico junto ao Curso de Relações Internacionais da FADIR/UFGD.

Parágrafo único. Os acadêmicos que ingressarem no Curso de Relações Internacionais por transferência poderão requerer a validação de até 30% da carga horária mínima de Atividades Complementares realizadas no período em que o acadêmico esteve vinculado à instituição de ensino que ensejou a transferência.



CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º. O Coordenador do Curso acumulará a função de Coordenação das Atividades Complementares, podendo, no entanto, delegar essas funções a docente do curso, e terá como atribuições:

I - avaliar, controlar e registrar os pedidos de aproveitamento/lançamento de atividades complementares formulados pelos alunos, em conformidade com o anexo deste regulamento e exigindo a comprovação documental pertinente;

II - enviar para a Secretaria da FADIR/UFGD, até o final de cada semestre letivo, a relação dos acadêmicos concluintes em Atividades Complementares;

III - apresentar ao núcleo docente estruturante do Curso, anual e semestralmente, propostas ou sugestões de atividades complementares a serem implementadas no período letivo subsequente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da Faculdade mediante parecer da Coordenação do Curso e ouvido o Núcleo Docente Estruturante do curso de Relações Internacionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO - TABELA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E RESPECTIVA
CARGA HORÁRIA

GRUPO DE ATIVIDADES	MODALIDADE DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA LIMITE
ATIVIDADES DE ENSINO	Cursos de formação complementar – Comprovação: cópia do certificado indicando a área do curso, a carga horária e aproveitamento ou frequência.	25
	Atividades de monitoria – Comprovação: Declaração da FADIR ou atestado assinado pelo professor responsável.	25
	Monitorias laboratoriais – Comprovação: atestado assinado pelo professor responsável	25
	Visitas técnicas orientadas – Comprovação: atestado assinado pelo professor responsável.	25
	Acompanhamento de banca de defesa de TCC, Dissertação e Tese – Comprovação: relatório sobre a banca assinado pelo presidente da mesma, contendo tempo de duração da banca.	25
	Participação em Projeto de Ensino – Comprovação: declaração da FADIR ou atestado assinado pelo professor responsável.	25
TOTAL		25

GRUPO DE ATIVIDADES	MODALIDADE DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA LIMITE
ATIVIDADES DE PESQUISA	Publicação de livros ou capítulos de livros na área de Relações Internacionais ou afins – Comprovação: cópia ou exemplar do livro.	25
	Publicação de artigos em periódicos indexados na área de Relações Internacionais ou afins – Comprovação: cópia ou exemplar do artigo.	Revista Qualis A1, A2, B1 = 25
		Revista Qualis B2, B3 = 20
		Revista Qualis B4, B5 = 15
		Revista Qualis C = 10
	Revista sem Qualis = 5	
	Publicação de Artigo Completo em anais de congressos, seminários ou simpósios – Comprovação: cópia da publicação.	15
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos – comprovação: certificado.	15
Participação no Programa de Iniciação Científica PIBIC – Comprovação: certificado ou declaração da PROPP- UFGD.	15	
Publicação de resumos em anais de congressos, seminários ou simpósios – Comprovação: cópia da publicação.	10	
Participação em atividades de pesquisa	15	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	junto a Grupos de Pesquisa institucionalmente reconhecidos – Comprovação: atestado emitido pelo professor responsável.	
	Participação em atividades de pesquisa junto a Grupos de Estudo institucionalmente reconhecidos – Comprovação: atestado emitido pelo professor responsável.	10
TOTAL		25

GRUPO DE ATIVIDADES	MODALIDADE DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA LIMITE
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Participação em congressos, simpósios, seminários, conferências e palestras na área das Relações Internacionais ou afins – Comprovação: certificado com indicação da carga horária.	40
	Estágios profissionais não-obrigatórios realizados no Brasil na área das Relações Internacionais ou afins – Comprovação: Termo de compromisso de estágio ou atestado de realização especificando a duração e carga horária.	40
	Trabalho voluntário e demais atividades comunitárias na área de Relações Internacionais ou afins realizado dentro e fora do Brasil – Comprovação: certificado com indicação da carga horária.	15
	Participação em projetos e programas de extensão na área das Relações Internacionais ou afins, reconhecidos por instituição de ensino superior – Comprovação: certificado com indicação da carga horária.	40
	Atividades Profissionais na área das Relações internacionais ou afins realizadas dentro e fora do Brasil – Comprovação: registro da atividade em carteira profissional, portaria de nomeação ou documento comprobatório de nomeação discriminando as atividades realizadas e a carga horária respectiva.	40
	Participação na Comissão Organizadora de Eventos de Extensão Universitária de caráter acadêmico, artístico-cultural, político ou desportivo – Comprovação: certificado com indicação da carga horária.	40
	Participação em audiências públicas ou mesas de negociação de interesse das Relações Internacionais ou afins – Comprovação: atestado ou cópia da ata de audiência assinado pelo presidente da mesa ou responsável.	10
	Gestão de órgão de representação	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

	estudantil (UNE, UEE, DCE, CA, CIERI, Atlética, etc.) – Comprovação: cópia da ata de nomeação ou de investidura no cargo.	
	Representação discente junto a órgãos colegiados – Comprovação: portaria de nomeação, resolução de conselho ou atestado assinado pelo presidente do órgão colegiado.	20
	Membro da equipe da Empresa Jr. Do curso de Relações Internacionais ou outra Empresa Jr. Da UFGD – Comprovação: declaração emitida pelo professor supervisor da Empresa Jr.	25
	Participação em entidade de representação institucional, regional ou nacional do movimento Empresa Jr. – Comprovação: Ata de nomeação.	10
	Participação na Equipe Editorial de periódico acadêmico – Comprovação: Declaração do editor do periódico.	20
	Cursos de extensão, tais como informática e idiomas – Comprovação: certificado indicando a carga horária.	10
TOTAL		50